

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E JULGAMENTO CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL E FUTEBOL SETE.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 72.307.960/0001-00, com sede na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu Presidente, Senhor Anabel Gaio, portador da Cédula de Identidade nº 2856570 e inscrito no CPF sob nº 559.984.619-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula quarta do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando que devido a reforma efetuada no Ginásio Municipal de Esportes, local aonde acontece o tradicional campeonato municipal de futsal, somado a dificuldade em conseguir um ecônomo para a prestação de serviços de copa e cozinha, resultou no atraso do cronograma anual dos jogos, não concluindo o 6º Campeonato Municipal de Futebol Sete no ano de 2019, se fazendo necessário a prorrogação de prazo de vigência do contrato original em mais 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original em mais 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, passando sua cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até
29 de maio de 2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 19 de dezembro de 2019.

Município de Lindóia do Sul
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Anabel Gaio
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Marciane Agustini

CPF: 008.083.619-45

02. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23